

Centro Social Paroquial S. João da Foz do Sousa
Rua da Escola, nº 36
4515 - 092 Foz do Sousa

Ofício n.º 37 | AMPSP | 2017

12 outubro 2017

Assunto: Evento “Trilhos do Sousa”, previsto para dia 15 de outubro de 2017

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto na alínea m) do ponto 2 do artigo 11.º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a prática de atividades turísticas ou desportivas não motorizadas suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença está condicionada a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após análise do processo relativo à iniciativa “Trilhos do Sousa”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Considera-se que a dinamização de eventos de promoção do pedestrianismo e da corrida em montanha vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

Analisado o processo, e recolhido parecer técnico junto do município abrangido, verifica-se que o trail longo atravessa o Parque das Serras do Porto no topo sul da Serra do Castiçal, percorrendo estradões florestais e caminhos de pé-posto já existentes em terra batida, não atravessando linhas de água exceto onde já existe travessia e não pondo em risco os valores naturais e culturais conhecidos.

A organização do evento deve no entanto ter em consideração as seguintes medidas:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os praticantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos trilhos sinalizados, depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não recolher nem danificar património (natural e cultural), não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança.

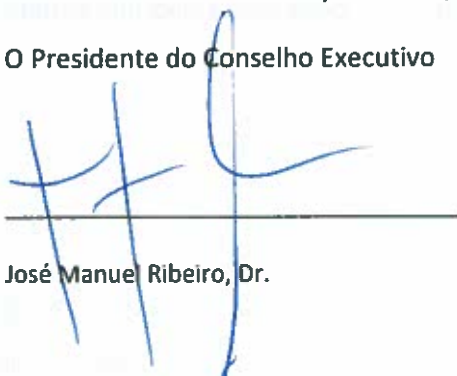
2. Promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras.
3. Assegurar a recolha no final ou nos dias seguintes ao evento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da mesma, incluindo sinalética.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa, alertando no entanto para a necessidade de atender às observações supra numeradas.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.